
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2181, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos VII, alínea “a” e X da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de adequação dos uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) a uma nova realidade dos serviços operacionais, administrativos e preventivos, desenvolvidos pelos bombeiros militares; Considerando o art. 56, inciso V, da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que versa sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (RUCBMPA), na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo único. A Defesa Civil do Estado do Pará deve fazer uso do RUCBMPA, observada a peculiaridade de suas atividades.

Art. 2º Os uniformes e peças contidos no RUCBMPA devem ser adquiridos pelos bombeiros militares, mediante recebimento de auxílio fardamento, previsto em legislação específica, em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Os fabricantes dos uniformes deverão observar fielmente os padrões estipulados no RUCBMPA, restrita a sua venda aos integrantes da corporação, mediante comprovação funcional, sob pena de serem responsabilizados nos termos da lei.

Art. 4º O Comandante-Geral do CBMPA poderá, mediante estudo do Estado-Maior Geral, baixar atos complementares ao RUCBMPA, com o fim de:

I - criar uniforme não previsto no RUCBMPA ou modificar uniforme previsto no RUCBMPA, para dar atendimento a situação excepcional, em face da adoção de novas tecnologias para a atuação de bombeiro militar, do surgimento de novos serviços no âmbito da corporação ou mesmo da evolução estética das indumentárias e vestuários em geral;

II - autorizar o uso de peças complementares e equipamentos de proteção individual de sinalização, de segurança e outros não previstos no RUCBMPA, para atividades especializadas e afins, necessários aos bombeiros militares em situações especiais;

III - autorizar a utilização e a padronização de trajes requeridos pelos projetos sociais, desde que observado o disposto no RUCBMPA;

IV - disciplinar o uso de traje civil por bombeiros militares no desempenho de função que o requeira;

V - determinar os uniformes e equipamentos a serem utilizados pelas Unidades de Bombeiros Militares (UBM's), de acordo com as suas peculiaridades.

Art. 5º O Comandante-Geral do CBMPA poderá designar, em caso de necessidade, comissão de estudo a fim de instituir uniforme por determinado período de tempo, com

vistas ao atendimento de situações especiais, como mudança climática, adaptações e deslocamento de bombeiro militar para outra região ou região fora do País e casos não previstos.

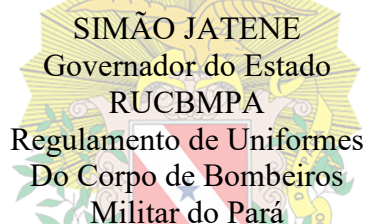
Art. 6º Os casos omissos no RUCBMPA serão solucionados pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Parágrafo único. A previsão do não uso de qualquer peça ou insumo do uniforme em eventos fica a cargo de nota ou ordem de serviço a ser expedida pela Corporação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 1.875, de 4 de setembro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de setembro de 2018.



SIMÃO JATENE
Governador do Estado
RUCBMPA
Regulamento de Uniformes
Do Corpo de Bombeiros
Militar do Pará

Zanelli Antônio Melo Nascimento – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Augusto Sérgio Lima de Almeida – CEL QOBM
Subcomandante Geral do CBMPA e Chefe do EMG

Comissão Organizadora

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Charlston Witting Cardoso de Souza – TCEL QOBM

Antônio Bentes da Silva Filho – TCEL QOBM
Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro – TCEL QOBM

Eduardo Alves dos Santos Neto – TCEL QOBM

Cezar Alberto Tavares da Silva – MAJ QOBM

Anderson Clayton Alves Braga – CAP QOBM

Francinaldo de Oliveira Cardoso – 2º SGT BM

Revisão

Renata de Aviz Batista – CAP QOBM

Belém-Pará

2018

APRESENTAÇÃO

Os uniformes do Corpo de Bombeiros Militar durante o período que esteve incorporado à Polícia Militar do Pará, seus militares usavam os uniformes dos policiais, distinguindo-se apenas pela cor vermelha do cinto cadaço. Após a desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar, que ocorreu no ano de 1990, foi formulada a 1ª edição do regulamento de uniformes, no ano de 1994, que após sofrer alterações, ocorreu o lançamento da 2ª edição, no ano de 2009, e, em 2018 foi lançada a 3ª edição, que se encontra em vigor.

O presente regulamento foi atualizado para atender as novas demandas operacionais e administrativas, proporcionando mais conforto, mobilidade, melhorando a apresentação pessoal, suprimindo uniformes em desuso e atendendo a necessidade de novos uniformes

para as atividades da corporação, bem como, a formatação do mesmo visa uma melhor visualização e entendimento quanto à composição, uso e confecção dos uniformes e seus componentes.

Este regulamento de uniformes está subdividido em: capítulo

I - finalidades e disposições gerais; capítulo II - uniformes; capítulo III - distintivos; capítulo IV - insígnias; capítulo V - condecorações; capítulo VI - especificações das peças e; capítulo VII - tecidos e cores dos uniformes.

SUMÁRIO

DECRETO Nº 2181, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018	10
ANEXO ÚNICO RUCBMPA	12
CAPÍTULO I - FINALIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS	13
CAPÍTULO II – UNIFORMES	23
2.1. 1º Uniforme	24
2.2. 2º Uniforme	25
2.3. 3º Uniforme	26
2.4. 4º Uniforme	27
2.5. 5º Uniforme	28
2.6. 6º Uniforme	29
2.7. 7º Uniforme (7ºA)	30
2.8. 7º Uniforme (7ºB)	31
2.9. 8º Uniforme	32
2.10. 9º Uniforme	33
2.11. 10º Uniforme	34
2.12. 11º Uniforme	35
2.13. Uniforme Guarda-vidas	36
2.14. Uniforme 1º Saúde	37
2.15. Uniforme 2º Saúde	38
2.16. Uniforme Colete cáqui	39
2.17. Uniforme 1º CEDEC	40
2.18. Uniforme 2º CEDEC	41
2.19. Uniforme 1º Gestante	42
2.20. Uniforme 2º Gestante	43
2.21. Uniforme de Manutenção	44
2.22. Uniforme de Agasalho	45
2.23. Uniforme de Piloto e Tripulante de Aeronave	46
2.24. Uniforme de Garçon	47
2.25. Uniforme para frio	48
2.26. Uniforme 1º Histórico	49
2.27. Uniforme 2º Histórico	50
2.28. Uniforme 1º ABM	51
2.29. Uniforme 2º ABM	52
2.30. Uniforme 3º ABM	53
2.31. Uniforme 1º CFAE	54
2.32. Uniforme Voluntário Civil – Administrativo	55
2.33. Uniforme Voluntário Civil – Serviços Gerais	56
CAPÍTULO III – DISTINTIVOS	57
3.1. Bandeira do Brasil e do Estado do Pará	57
3.2. Símbolo do CBMPA	58
3.3. Brasão do CBMPA	59

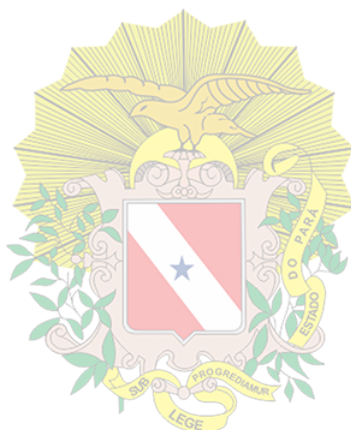
3.4. Insignia base do CBMPA	60
3.5. Símbolo da Defesa Civil do Estado	61
3.6. De armas (ou quadros)	61
3.7. De cursos militares	66
3.7.1. De carreira	66
3.7.2. De especialização profissional	70
3.8. De unidade BM	77
3.9. Do Comandante-Geral	78
3.10. Do Subcomandante Geral	79
3.11. De comando	80
3.12. De quepe	82
3.13. De militares inativos da Corporação	84
CAPÍTULO IV – INSÍGNIAS	86
4.1. Composição	86
4.2. Descrição	90
4.2.1. Comandante-Geral	90
4.2.2. Subcomandante Geral	92
4.2.3. Oficiais, cadetes, alunos do CHO e subtenentes	94
4.2.4. Sargentos, cabos, soldados e alunos do CFP	100
4.2.5. Oficiais e Praças	103
CAPÍTULO V – CONDECORAÇÕES	105
5.1. Tipos	105
5.1.1. Barreta	105
5.1.2. Colar	107
5.1.3. Comenda	108
5.1.4. Faixa	109
5.1.5. Fita	110
5.1.6. Medalha	111
5.1.7. Miniatura	112
5.1.8. Passador	113
5.1.9. Placa	114
5.1.10. Botão de lapela (roseta)	115
5.1.11. Condecorações de caráter internacional	116
5.2. Ordem de precedência	116
5.3. Prescrições de uso	117
CAPÍTULO VI – ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS	119
6.1. Alamares	119
6.2. Apito com cordão	120
6.3. Avental	121
6.4. Bermuda cáqui	122
6.5. Bermuda feminina preta	123
6.6. Bombachas	124
6.7. Bornal tático de coxa	124
6.8. Botão dourado tipo Bombeiro	125
6.9. Braçal	125
6.10. Blusão (gandola) cáqui	126
6.11. Blusão de frio	128
6.12. Blusão do agasalho	129
6.13. Cachecol	130
6.14. Calça de prontidão	131

6.15. Calça do agasalho	132
6.16. Calça especial para gestante	133
6.17. Calça jeans	134
6.18. Calça social feminina	135
6.19. Calça social masculina	136
6.20. Calçados	137
6.20.1. Bota de cano longo	137
6.20.2. Botina	138
6.20.3. Coturno	139
6.20.4. Sandália	140
6.20.5. Sapato social	140
6.20.6. Tênis	141
6.21. Camisa de malha meia manga	142
6.22. Camisa de malha meia manga laranja	143
6.23. Camisa de malha meia manga dry fit branca	144
6.24. Camisa de malha meia manga gola polo azul	145
6.25. Camisa de malha meia manga gola polo cinza	146
6.26. Camisa de malha meia manga gola polo vermelha	147
6.27. Camisa manga longa de guarda-vidas	148
6.28. Camisa feminina de colarinho duplo	149
6.29. Camisa masculina de colarinho duplo	150
6.30. Camisa masculina de colarinho simples	151
6.31. Camisa meia manga especial para gestante	152
6.32. Camisa meia manga feminina bege escuro	153
6.33. Camisa meia manga masculina bege escuro	154
6.34. Camisa social manga curta branca	155
6.35. Capa de chuva	156
6.36. Capa de chuva para motociclista	157
6.37. Cinto	157
6.37.1. Cadarço	157
6.37.2. Em couro preto	158
6.37.3. Galão	158
6.37.4. N.A. Tático com regulação	159
6.37.5. Talabarte	160
6.37.6. Tático	161
6.38. Cobertura	161
6.38.1. Barretina	161
6.38.2. Bibico	163
6.38.3. Capacete de guarda	164
6.38.4. Gorro com pala	164
6.38.5. Gorro com pala de defesa civil	166
6.38.6. Gorro com pala tipo ciclista	167
6.38.7. Gorro de combate a incêndio florestal	168
6.38.8. Gorro de guarda-vidas	169
6.38.9. Quepe feminino e palas	170
6.38.10. Quepe masculino e palas	172
6.39. Coldre	174
6.40. Colete de Defesa Civil	174
6.41. Coletes de vistoria técnica, assessoria de comunicação e projeto bombeiros da vida	176
6.42. Corrente para jaqueta feminina	177

6.43. Espada de Comandante-Geral	178
6.44. Espada de Oficiais	178
6.45. Espadim	179
6.46. Faixa azul escuro	180
6.47. Fiador para Espada	181
6.48. Fivela dourada	182
6.49. Gravata	182
6.49.1. Feminina	182
6.49.2. Horizontal masculina (borboleta)	183
6.49.3. Vertical masculina	184
6.50. Identificação	184
6.50.1. Plaqueta de identificação (Tarjeta)	185
6.50.1.1. Das túnicas	185
6.50.1.2. De uniformes administrativos	186
6.50.2. Cadarço de identificação	187
6.50.2.1. De uniformes de instrução, serviços e prontidão	187
6.50.2.2. De uniformes macacão padrão ANAC e coletes	188
6.51. Jaleco branco	189
6.52. Jaqueta para motociclista	190
6.53. Luva de Pelica	191
6.54. Macacão de manutenção	192
6.55. Macacão de Vôo	194
6.56. Maiô de natação	195
6.57. Meia	196
6.57.1. Meia calça fi o 20 e meia fi na tipo soquete fi o 20	196
6.57.2. Esportiva	196
6.57.3. Preta	197
6.57.4. Social (masculina)	198
6.58. Mochila, carteira e bolsa feminina	198
6.59. Saia	199
6.60. Saia média	200
6.61. Short de educação física	201
6.62. Sunga	202
6.63. Suspensório	203
6.64. Talim	204
6.65. Top feminino	205
6.66. Túnica de parada	205
6.67. Túnica fechada masculina	207
6.68. Túnica feminina – Jaqueta	208
6.69. Túnica feminina	209
6.70. Túnica masculina	210
6.71. Vestia feminina	212
6.72. Vestia masculina	213
6.73. Vestido de gestante	214
CAPÍTULO VII - TECIDOS E CORES DOS UNIFORMES	216
7.1. Dos tecidos	216
7.2. Das Cores	217
Codificação dos Uniformes	218
Correspondência dos uniformes	219
Exemplos de aplicação	220

**OBS: ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO ESTADUAL ENCONTRA-SE
DISPONÍVEIS EM:** (<http://www.ioepa.com.br/pages/2018/2018.09.17.DOE.pdf>)

DOE Nº 33.701, de 17/09/2018.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ